

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## CONVITE

### CONSULTA PRÉVIA - “EMPREITADA DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO” - PROCESSO N.º 52/CPR/JFA/2025

Exmos. Senhores,

Por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 10 de julho, foi aprovada a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 112.º, do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Empreitada de manutenção do espaço público” - processo n.º 52/CPR/JFA/2025, venho pelo presente convidar Vs. Exas. a apresentar propostas com vista à celebração de contrato de empreitada de obras públicas com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exas do seguinte:

#### **1. ENTIDADE ADJUDICANTE**

1.1. A Entidade Pública Adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso n.º 5-B, 1700-112, Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370, e com o correio eletrónico [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt).

1.2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, para o correio eletrónico [contratacao.publica@jf-alvalade.pt](mailto:contratacao.publica@jf-alvalade.pt).

#### **2. ÓRGÃO COMPETENTE**

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, o procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 10 de julho.

#### **3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

1. O presente procedimento de consulta prévia, foi escolhido com fundamento no valor máximo do contrato a celebrar de € 149.000 (cento e quarenta e nove mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, nos termos da alínea b) do artigo 16.º, artigo 18.º e da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

2. O preço base foi determinado tendo por base os preços de mercado.

#### **4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

O presente procedimento tem por objeto a empreitada designada por “Empreitada manutenção do espaço público” - processo n.º 52/CPR/JFA/2025, de acordo com o especificado no Caderno de Encargos.

## **5. PREÇO-BASE**

5.1. O preço base do procedimento é de € 149.000 (cento e quarenta e nove mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

5.2. O preço base dos trabalhos da empreitada de manutenção do espaço público, de acordo com o definido nas Cláusulas Gerais e Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos e demais anexos, é de €108.000,00 (cento e oito mil euros), ao qual acresce ao IVA à taxa legal em vigor.

5.3. Conforme previsto no caderno de encargos, designadamente na Cláusula 1ª das Cláusulas Gerais, o adjudicatário tem o dever de fornecer os consumíveis necessários à execução do contrato de empreitada, não sendo, no entanto, da sua responsabilidade o pagamento dos materiais necessários à boa e completa execução da empreitada.

5.4. Para aquisição dos materiais necessários à boa execução dos trabalhos da empreitada, com exceção dos consumíveis, a JFA pagará ao adjudicatário, durante a vigência do contrato até ao valor máximo acumulado de €41.000,00 (quarenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de acordo com o estabelecido na Cláusula 1.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.

5.5. Os concorrentes devem indicar os preços unitários dos materiais discriminados no Anexo IV ao presente convite.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução é 18 (dezoito) meses, a contar da consignação.

## **7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através de correio eletrónico para o endereço eletrónico identificado no nº 1.2 do presente convite, devendo as propostas ser apresentadas até às 23h59m do 15.º dia após a data do envio do presente convite.

7.2. Se o termo do prazo terminar ao sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

## **8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

8.1. A adjudicação, será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

8.2. A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o preço mais baixo.

8.3. Em caso de empate, ficará em 1.º lugar o concorrente que apresentar o preço mais baixo para o artigo 1.1.1 – “Fornecimento de calçada de calcário”.

8.4. Se ainda assim o empate persistir, ficará em primeiro lugar concorrente que apresentar o preço mais baixo para o artigo 3.1.1 – “Fornecimento de pilarete fixo”.

8.5. Se ainda assim o empate persistir, o desempate será feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

8.6. Para efeitos previstos no número anterior, o Júri do Procedimento comunica aos interessados com a antecedência mínima de com 3 (três) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

8.7. O sorteio realizar-se-á da seguinte forma:

a) O nome dos concorrentes cujas propostas estejam empatadas será inscrito num boletim de papel, os quais serão depositados em urna ou em saco de pano ou papel opaco, de modo a garantir a isenção e a transparência do sorteio;

b) As propostas serão ordenadas de acordo com a ordem de saída de cada boletim, ficando classificada em primeiro lugar a proposta sorteada primeiramente e assim sucessivamente quanto às restantes.

c) Da sessão realizada é lavrada ata, que deve ser assinada pelo Júri do Procedimento e pelos representantes dos concorrentes presentes.

8.8. As propostas não serão objeto de negociação.

8.9. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

## **9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

9.1. Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais são da competência da Junta de Freguesia de Alvalade (doravante designada por JFA) que as delegou no Júri do Procedimento, devendo ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

fixado para a apresentação das propostas.

9.2. No mesmo prazo, devem apresentar uma lista, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

9.3. Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento, bem como os respetivos erros e omissões, ficam sujeitos ao disposto no artigo 50.º CCP.

9.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **10. PROPOSTA**

10.1. A proposta, obedece aos seguintes requisitos:

- a) Deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, no âmbito do qual a entidade convidada a apresentar proposta, manifesta a vontade de contratar, indicando as condições em que se dispõe fazê-lo;
- b) Deve ser redigida em língua portuguesa, os preços, da proposta serão expressos em euros, por extenso, e algarismos, e não incluirá o IVA, sendo que, em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
- d) Deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

### **11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

11.1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I do presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos definidos;
- b) Minuta da proposta conforme o Anexo II do presente convite;
- c) Preços unitários de materiais, conforme anexo IV do presente convite;
- d) Procuração ou outros documentos que concedam poderes para representar o concorrente, quando

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

aplicável;

e) Certidão permanente do registo comercial do concorrente ou respetivo código de acesso;

f) Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) do concorrente;

g) Documento a que alude n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

11.2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento os documentos referidos em 11.1 devem ser assinados por um representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os elementos de mandato ou, não existindo um representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou seus representantes.

## **12. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS**

12.1. A JFA pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e da avaliação das mesmas.

12.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos ou visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

12.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior podem ser disponibilizados em correio eletrónico utilizado pela JFA, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

## **13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **14. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

14.1. O júri do procedimento elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre as propostas, nos termos do disposto no artigo 122.º do CCP, propõe a ordenação das propostas, por cada Lote, sujeitando-o a audiência prévia dos concorrentes, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

14.2. Cumprido o disposto no número anterior, será elaborado um relatório final fundamentado.

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

14.3. Cumpridos os requisitos vertidos no artigo 123.º do CCP, o júri envia o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, à JFA, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 124.º do CCP.

### **15. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. A decisão de adjudicação é notificada ao adjudicatário e simultaneamente aos restantes concorrentes nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

15.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Ponto 16 do presente convite, no prazo de 3 dias úteis;
- b) Se pronunciar, querendo, no prazo de 3 dias úteis sobre a minuta de contrato.
- b) Confirmar o prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

15.3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos três dias subsequentes à respetiva notificação.

### **16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e que corresponde ao Anexo III do presente convite;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

16.2. Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve o

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

adjudicatário apresentar o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com classe 1 com as seguintes habilitações:

- a) A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria com classe que cobra o valor total da proposta;
- b) As 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria com classe que cobra o valor total da proposta;
- c) A 1.ª subcategoria da 5.ª categoria com classe que cobra o valor total da proposta.

16.3. O prazo a conceder pela JFA para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos no disposto no artigo 86.º do CCP, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

## **17. DISPENSA DE CAUÇÃO**

Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução, procedendo-se à retenção de 10% do valor dos pagamentos, a efetuar ao adjudicatário(s), nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

## **18. GESTOR DO CONTRATO**

A Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato, o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamento da Freguesia de Alvalade, Eng. João Santos.

## **19. CONTAGEM DE PRAZOS**

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

## **20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais regulamentação deste.

Lisboa, 14 de julho de 2025

O Presidente,

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**